



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090-Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

Contratante: Município de Alfredo Marcondes/SP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETO ANEXO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado da Contratação: R\$ 616.342,64 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data: 22/05/2026

Local: Paço Municipal no Setor de Licitações e Contratos.

Horário: início do julgamento as 8hrs30m (horário de Brasília).



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

PREÂMBULO

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito de Alfredo Marcondes-SP, usando a competência delegada pela legislação em vigor, através do Setor de Licitações desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**(com fornecimento de materiais, mão de obra e maquinários) – Edital nº 03/2026, conforme previsão contida no artigo 17, § 2º da Lei de Licitações em vigência, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETO ANEXO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificação contida nos Anexos deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que rege a empresas de pequeno porte e microempresas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Osvaldo Cruz, 401-centro- Alfredo Marcondes/SP, Setor de Licitação, em sessão pública de processamento do procedimento licitatório, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame em sessão pública no dia **22 de maio de 2026** a partir das 8h30m, que será conduzida pelo agente de contratação com auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epigrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.alfredomarcondes.sp.gov.br, no e-mail: pmlicitacoesmarcondes@alfredomarcondes.sp.gov.br bem como os interessados poderão se dirigir até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes-SP, para aquisição e retirada do edital, sito a Rua Osvaldo Cruz, 401-centro- Alfredo Marcondes-SP.

DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL

A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da Concorrência nº 03/2026 será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/21, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade presencial se justifica pela possibilidade de se transmitir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, além de inibir a apresentação de propostas insustentáveis em face do objeto licitado, sem prejuízo das demais matérias enfocadas na Justificativa inserida na fase interna deste procedimento.

1- DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a escolha da proposta global mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO**



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

MARCONDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETO ANEXO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo valor a ser licitado é oriundo de recursos próprios do MUNICÍPIO, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos elaborados pelo Departamento de Engenharia.

1.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pelo setor de engenharia do Município de Alfredo Marcondes. As solicitações por parte da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, para a execução dos serviços, terão as seguintes regras:

- a) Os serviços deverão ser executados em perfeita sintonia com o estipulado no memorial descritivo, projeto e anexos elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade legal.
- b) Os serviços fornecidos pelo licitante vencedor serão examinados, no ato da execução, pelo Diretor do Departamento de Engenharia, a qual se reserva o direito de aceitar ou não.
- c) Caso seja recusado o serviço executado, o vencedor se obriga a fornecer o serviço em condições de uso, num prazo máximo de 03 (três) dias da notificação.

1.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, utilizando-se de recursos orçamentários abaixo:

02-Poder Executivo

02.05-Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

1030100009- Saúde

1005000-Construção, reforma e ampliação de Unidade de saúde

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações

Fonte de recurso 01 - Tesouro

310.0000-Saude Geral

1.3- Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO IX-MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XII-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XIII-COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XIV- ETP-ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO XV-MATRIZ DE RISCO

2-DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1 Inversão de Fases

a) A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1 da Lei 14.133/2021 devendo a HABILITAÇÃO DOS LICITANTES preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

b) A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o **MENOR PREÇO GLOBAL** o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

c) Os envelopes de documentação e propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações localizada na sede administrativa do Município de Alfredo Marcondes. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.2 Os interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo, denominados e identificados, obrigatoriamente contendo a Habilitação (Envelope n. ° 01), e a Proposta de Preços (Envelope n. ° 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da concorrente e o dizer:

MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES
CONCORRÊNCIA N. 03/2026
ENVELOPE N° 01
Documentos de Habilitação
Proponente:

MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES
CONCORRÊNCIA N. • 003/2026
ENVELOPE N° • 02 –
Proposta de Preços
Proponente:

2.3 A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, para o Envelope n. ° 02 — Habilitação será inabilitada, ressalvado a observação dos preceitos contidos na Lei Complementar 123/2006, que versa do tratamento diferenciado das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

2.4 Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

2.5 Não será aceita documentação enviada por e-mail, fax-símile ou telex;

2.6 Após a abertura da sessão pública, aos licitantes não será mais admitida a entrega de envelopes da proposta e dos documentos de habilitação;

2.7 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.8 As empresas interessadas DEVERÃO, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA dos Envelopes**:

a) Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63 da Lei 14133/2021 (Anexo IV);

b) Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP se estiver interessada em obter as vantagens e gozar das prerrogativas determinadas pela Lei Complementar 123/2006, nos termos da Lei 14133/2021 acompanhada da comprovação original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP;

c) Credenciamento na forma do item 7 deste edital.

3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

a) Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

b) É vedada a participação de empresas reunidas em consórcios;

b.1) A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto, que não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a conjugação de esforços entre empresas, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas. Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, não ampliaria a competitividade do certame e poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, especialmente quanto à responsabilização e fiscalização da execução, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Alfredo Marcondes, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

d) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

e) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da Comissão em solicitar o original para comparação;

f) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação/Comissão e os membros da Equipe de Apoio;

g) A(s) licitante(s) responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Municipalidade;

h) Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório;

i) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2) Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4-DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

a) A Empresa Licitante poderá a seu critério realizar visita técnica no local contemplada neste processo, com o intuito de inteirar-se das condições, dimensões de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos da contratação.

4.2 O interessado que desejar agendar a vistoria deverá fazê-lo em horário de expediente, e a realização deverá ser feita com antecedência de até 2 (dois) dias à Sessão Pública de Licitação, junto ao Departamento de Obras pelo Telefone (18)3266-4090, com o engenheiro Gabriel Calderan. Será emitido atestado de visita à obra aos interessados, fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura. Tal Declaração deverá ser inserida no Envelope 01 Habilitação.

4.3 As empresas que não realizarem a visita técnica DEVERÃO apresentar declaração formal **assinada pelo responsável legal ou representante de direito e pelo Responsável Técnico**, (Lei 14.133/2021 - Art. 63, §3º), atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação. Tal Declaração deverá ser inserida no Envelope 01 Habilitação.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Rua Das Américas, nº 547- Centro - Alfredo Marcondes/SP.

6 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida a prestação da garantia de proposta, que trata o § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 6.163,43 (seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

6.3. **A Garantia de Proposta deverá ser apresentada em conjunto com os documentos do Envelope nº 2 – Proposta;**



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

6.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame e **deverá estar quitada**;

6.5. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes.

6.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Garantia, quando couber, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7 - DO CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)

7.1 Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento:

7.1.1. diretamente por representante legal da empresa, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria, que comprove os poderes de representação, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação;

7.1.2. indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica, que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, incluindo formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e/ou Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação.

7.2. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Contratação, no ato da abertura da sessão, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

7.3. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, sendo permitido apenas um credenciado por empresa, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, ressaltando que não serão consideradas para fins legais refutações orais;

7.4 Caso a empresa licitante somente deixar os envelopes sem o representante ou de documentos de credenciamento, poderá participar como não credenciado na sessão sem direito a lances, concorrendo somente com o valor da proposta.

8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pela Autoridade Competente, com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Apresentação da Comissão de Contratação, informações sobre a Licitação, nomes das empresas proponentes, atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação dos envelopes e credenciamento, ressaltando aquelas que irão participar na condição de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

8.1.2. Abertura do Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as proponentes declaradas aptas a participar do certame, caracterizando-se a INVERSÃO DE FASES;

8.1.3. Análise de toda a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e deliberação da Comissão de Contratação acerca da habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

8.1.4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Contratação abrirá os ENVELOPES DE PROPOSTAS das empresas habilitadas e após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como as demais normas estabelecidas no artigo 59 da Lei 14133/2021, procederá à classificação em ordem crescente dos preços ofertados, registrando-se o resultado em ata, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem desconformes ou incompatíveis;

8.1.5. Após a classificação será iniciada a etapa de lances e negociação nos termos do item 11 deste edital;

8.1.6. Finalizada a etapa de lances e negociação, será feito o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, declarando, provisoriamente, vencedora a licitante com a melhor proposta classificada e aprovada pela Comissão de Contratação;

8.1.7. Observância do prazo para interposição de recursos e contrarrazões, em caso de haver intenção de recorrer, que deverá ser manifestada imediatamente após declarada a empresa vencedora pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de preclusão;

8.1.8. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, devendo ser observadas as formalidades contidas neste edital para fins de conhecimento e apreciação.

8.1.9. Inexistindo interposição de recurso o processo prosseguirá em suas ulteriores fases. Em caso de interposição, a Comissão procederá à análise e julgamento do recurso, para somente após dar prosseguimento ao certame.

8.1.10. Encerrados os trabalhos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

8.2. Após o encerramento da licitação, poderão ser devolvidos, fechados, os envelopes de propostas aos concorrentes inabilitados.

9. ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Os documentos de habilitação (Envelope 1) poderão ser apresentados em original, por cópia simples (condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade), cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, com observância rigorosa das condições a seguir:

a) A documentação de habilitação deverá estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão;

b) Nos casos em que não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 90 (noventa) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei;

c) Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Lei 14133/2021;

d) Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s);

e. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

g. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados para habilitação;



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

- h) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;
- i) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- j) O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada;
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando aos interessados a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Somente no caso de contrato social em vigor, quando houver consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária apresentação de todas alterações contratuais.

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope 1 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.
- e) Consulta aos seguintes cadastros/ certidões:

e.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/ Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário).

e.2) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php (da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário);

e.3) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

e.4) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do Sócio Majoritário, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:132077472638976::NO:3,4,6> ;

e.5) Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacaoapenados> (**da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário**).

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado de plano, por falta de condição de participação, independente de análise de todos os documentos encartados no Envelope "1" – Habilitação.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – vigentes/validade 2026;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos, nos termos da Lei Federal 10.440/2011, em plena validade na data de abertura dos envelopes documentos;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 1º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.1 No caso de empresas que se enquadrem na condição de ME ou EPP, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da decisão de vencedora do certame ou ciência deste, prorrogáveis por igual período, a critério desta do Agente de Contratação e se houver interesse público, para a comprovação da regularidade fiscal e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede administrativa da licitante, demonstrando que não se encontra em fase de insolvência judicial com data não superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.4.1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

EN = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

a.2) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo proprietário e pelo contador regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos do § 1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

a.3) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Especial de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

9.4.3 Comprovante que prestou garantia da proposta nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que deverá ser recolhida até a data anterior a data da sessão de abertura das propostas, podendo ser nas modalidades previstas no § 4º do artigo 58 da citada norma;

9.4.4 Além da garantia de proposta acima exigida o licitante vencedor deverá prestar a garantia contratual prevista no art. 98, da Lei 14.133/21, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, contando com o valor da garantia da proposta já prestados pelo licitante adjudicatário, no que couber;

9.4.5 A garantia contratual poderá ser feita em moeda corrente nacional e/ou seguro garantia e/ou carta de fiança bancária e/ou títulos da divisão pública pelo seu valor nominal, não onerados com cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, sendo que a garantia do contrato deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do presente certame, nos termos do §1º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021;

9.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1 O proponente deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnica, enumeradas no artigo 67, da Lei 14.133/2021, consoante nos seguintes documentos:

9.5.1.2 Capacidade Técnico-Operacional da empresa :

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) na qual constem os seus responsáveis técnicos.

b) Certidão(ões) ou Atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, de obra de engenharia, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim considerada as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

termos do art. Art. 67, §§ 1º e 2º Lei 14.133/21 c/c Súmula nº 24 TCE-SP, conforme abaixo mencionadas:

Descrição dos serviços	Unidade de Medida	Qtda Total	Qtidade Exigida 50%
Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura	Kg	2.062,50	1.031,25
Telha Tapezoidal Dupla em Aço Galvanizado E=0,5mm, Revestimento B, H=40mm pintura miolo poliuretano E=30mm	M ²	144,38	72,19
Aplicação de Tinta Anti-Pichação - Base Solvente - 2 Demãos	M ²	353,58	176,79
Alvenaria de Bloco de Concreto Estrutural 14 cm	M ²	177,48	88,74
FP.02 - Gradil de Ferro Perfilado, Tipo Parque com Mureta	M	13,85	6,92
Forma em madeira comum para Estrutura	M ²	83,13	41,56
Concreto Usinado, FCK = 40 MPA - para bombeamento	M ³	30,92	15,46

c) A comprovação a que se refere aos Itens de maior relevância poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante.

d) Somente será aceito atestado de SERVIÇOS CONCLUÍDOS acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou Certidão de Acervo Operacional - CAO, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.

e) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado, contendo todos os dados atualizados da empresa participante da licitação, em plena validade.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra.

c) O profissional da licitante, detentor de responsabilidade técnica para execução deste certame, deverá comprovar que executou obra ou serviços iguais ou de características semelhantes, e igual ou superior ao objeto desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância, conforme abaixo mencionadas:



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

Descrição dos serviços	Unidade de Medida
Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura	Kg
Telha Tapezoidal Dupla em Aço Galvanizado E=0,5mm, Revestimento B, H=40mm pintura miolo poliuretano E=30mm	M ²
Aplicação de Tinta Anti-Pichação - Base Solvente - 2 Demãos	M ²
Alvenaria de Bloco de Concreto Estrutural 14 cm	M ²
FP.02 - Gradil de Ferro Perfilado, Tipo Parque com Mureta	M
Forma em madeira comum para Estrutura	M ²
Concreto Usinado, FCK = 40 MPA - para bombeamento	M ³

- d) Somente serão aceitas Certidão de Acervo Técnico de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.
- e) Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do TCE-SP da seguinte forma:
- e.i) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
 - e.ii) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
 - e.iii) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.
- f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços no decorrer da obra.
- g) Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento;
- h) Atestado de Visita Técnica Fornecido pelo Departamento de Engenharia, indicando que o licitante tomou ciência e conhecimento das condições do projeto, obra e demais informações sobre o cumprimento da proposta ou declaração formal da licitante assinada pelo seu representante legal e pelo responsável técnico atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2 e 3) conforme item 4 deste edital.

9.6 - Outros Documentos:

9.6.1 Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X - Declaração de Idoneidade.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.6.3 Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Alfredo Marcondes/SP, conforme modelo do ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Vínculo.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

10.1.1 A proposta de preço preferencialmente no modelo do Anexo I que o licitante preencherá por meio legível e sem rasuras, contendo os seguintes itens:

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- e) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
 - e) Assinatura do proprietário e/ou responsável da licitante, bem como pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação;
 - f) Prazo de execução dos serviços;
 - g) A validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- 10.1.2 Planilha de Preços Unitários, subtotais e Total constante da planilha orçamentária, conforme Anexo XI deste Edital, constando ao final o preço global cujo preço, corresponderá à proposta apresentada e compatível em itens e quantidades nos termos do orçamento referencial;
- 10.1.3 Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com até duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
- 10.1.4 Cronograma físico-financeiro observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;
- 10.1.5 Declaração de Proposta Economia, conforme modelo constante do Anexo III do edital;
- 10.2 Não serão levadas em consideração, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou preços inexequíveis em relação aos de referência ou de mercado.
- 10.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.
- 10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 10.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de oferecimento de lances.
- 10.9 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
- 10.10 O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 10.11 Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Verificada tal situação, poderá a Administração promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital, mediante apresentação de composição de custos unitários, abrangendo, no mínimo, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos pertinentes.
- 10.12 Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) Apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;
 - b) Apresentarem valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela Administração;
 - c) Apresentarem quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado na



- Planilha Orçamentária Referencial.
- d) Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial;
 - e) Apresentarem BDI superior ao contido no anexo, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração;
 - f) Apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria;
 - g) Apresentarem preços diversos para o mesmo tipo de insumo;
 - h) Contiverem vícios insanáveis;
 - i) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - j) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - k) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - l) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

11- DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, o Agente de Contratação/Comissão de Licitação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes habilitadas e presentes;

11.2. As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances;

11.3. Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Agente de Contratação.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

11.9 O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, cujos lances são sucessivos e com prorrogações.

11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12 Nestas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.13 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

11.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

g) Empresas brasileiras;

h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.19 Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22 A negociação será realizada por meio da sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.24 Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de classificação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11.25 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

11.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12- DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação **verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

12.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;
- b) Apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela Administração;
- c) Apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado na Planilha Orçamentária Referencial.
- d) Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial;
- e) Apresentar BDI superior ao contido no anexo, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração;
- f) Apresentar custos de mão de obra inferior ao estabelecido nas convenções coletivas de trabalho da categoria;
- g) Apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo;
- h) Contiver vícios insanáveis;
- i) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- j) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- k) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- l) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

12.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*
- c) **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.** (art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021)

12.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8.1 caso a licitante declarada provisoriamente caso a licitante declarada provisoriamente vencedora apresente, nos termos do item 12.7 “c” proposta considerada inexequível, deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada, a composição dos custos unitários;

12.8.2 A respectiva composição analítica de custos unitários, deverá conter, no mínimo:

- a) descrição de todos os insumos, com código e unidade de medida;
- b) coeficientes de consumo ou de produtividade utilizados;
- c) valores unitários e totais;
- d) mão de obra discriminada por função, código CBO, horas-homens e valor hora com encargos sociais;
- e) equipamentos discriminados por tipo, coeficiente de utilização e valor unitário/hora;
- f) benefícios e despesas indiretas (BDI) detalhados, com percentuais e itens que o compõem;
- g) indicação expressa da fonte de referência dos preços (CDHU, SINAPI, SIURB, tabelas municipais, pesquisa de mercado etc.), com data e local da pesquisa.
- h) As composições deverão ser compatíveis com o orçamento-base da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

12.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e Cronograma, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13- OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, da classificação de propostas ou desclassificações ou, da anulação ou revogação da licitação, consoante o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

c) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão;

d) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou classificação de propostas, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

- e) **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f) O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- g) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- h) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- i) Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- j) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- l) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- m) Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
- n) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRENCIA.

15.1 O resultado final do julgamento desta Concorrência será registrado em ata, devidamente assinada pelo Agente de Contratação e todos os presentes, sem prejuízo que será publicada na Imprensa Oficial do Município de Alfredo Marcondes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17- DA REABERTURA DA SESSÃO

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

d) A convocação se dará por meio de publicação no diário oficial do município ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), ou a ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 13 deste edital importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Agente de Contratação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.1.1 Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site oficial da Prefeitura de Alfredo Marcondes.

18.2 Compete à autoridade competente homologar a CONCORRENCIA.

18.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta e a apresentação da garantia da execução.

19- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 9.4 da Habilitação.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155, da Lei 14.133/21.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) multa;

c) Impedimento de licitar e contratar

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

g) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21- DO CONTRATO

21.1 A formalização do contrato será logo após a publicação da data de homologação da licitação.

21.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos fornecimentos até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

22- DO PAGAMENTO

22.1 o pagamento será realizado em até **30 dias** após o cumprimento de todos os passos abaixo:

1. **Emissão do Laudo de Medição:** Pela contratante (empresa contratada).
2. **Vistoria e Aceite:** Pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal.
3. **Emissão da Nota Fiscal:** Pela empresa contratada.
4. **Atesto e Visto:** A nota fiscal deve ser conferida e assinada por funcionário responsável do Município.

O prazo de 30 dias começa a contar somente após **todos** esses requisitos serem preenchidos.

21.2 No caso da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes não vier a pagar as faturas apresentadas dentro dos prazos estabelecidos no Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora da Licitação, os valores dos saldos devedores de cada parcela serão corrigidos monetariamente pelos índices de inflação indicados no IGPM, desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento.

22- DO REAJUSTE

22.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

22.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo, da Lei 14.133/21, no seu todo e ou em parte.

23.2 É permitida a transferência total, ou parcial para terceiros dos materiais que forem adjudicados, em consequência desta licitação, de acordo com o artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

22- DO PAGAMENTO

22.1 o pagamento será realizado em até **30 dias** após o cumprimento de todos os passos abaixo:

1. **Emissão do Laudo de Medição:** Pela contratante (empresa contratada).
2. **Vistoria e Aceite:** Pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal.
3. **Emissão da Nota Fiscal:** Pela empresa contratada.
4. **Atesto e Visto:** A nota fiscal deve ser conferida e assinada por funcionário responsável do Município.

O prazo de 30 dias começa a contar somente após **todos** esses requisitos serem preenchidos.

21.2 No caso da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes não vier a pagar as faturas apresentadas dentro dos prazos estabelecidos no Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora da Licitação, os valores dos saldos devedores de cada parcela serão corrigidos monetariamente pelos índices de inflação indicados no IGPM, desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento.

22- DO REAJUSTE

22.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

22.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo, da Lei 14.133/21, no seu todo e ou em parte.

23.2 É permitida a transferência total, ou parcial para terceiros dos materiais que forem adjudicados, em consequência desta licitação, de acordo com o artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

24 - FORO

24.1 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Prudente, excluído qualquer outro.

Município de Alfredo Marcondes, 29 de abril de 2026.

Celso Pirani Passos
Prefeito